



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 114/90, de 31 de dezembro de 1990.

Ementa: Dispõe sobre emenda modificativa ao Art. 8º, acrescentando o item SF 1.3.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Art. 8º da Lei nº 082/90, de 28.06.90, o item SF 1.3.

Art. 2º - O Art. 8º da referida Lei passa a ter a seguinte redação:

"Compõem a Secretaria de Finanças:

SF - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS.

SF.1.1. Divisão de Empenho ✓

SF.1.2. Divisão de Contabilidade

SF.1.3. Divisão de Tesouraria ✓

SF - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

SF.2.1. Divisão de Tributos e Arrecadação

SF.2.2. Divisão de Fiscalização".

Parágrafo Único - Fica criado o cargo de Diretor de Tesouraria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
em 31 de dezembro de 1991.

Hildernando José Bezerra Moreira
Hildernando José Bezerra Moreira

Prefeito Municipal